

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPA CAXANGÁ – 1º TRIMESTRE/2024**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2024, no âmbito do Contrato de Gestão nº 007/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Caxangá no município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 151/2024, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2024 (UPA Caxangá).**

Tal documento, bem como os anexos e os registros no Sistema de Gestão, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 151/2024 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Caxangá, no 1º trimestre/2024, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 26/06/2024, através do Ofício DGMCG nº 142/2024 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000144/2024-24.

Considerando a Portaria SES/PE nº 016 de 01 de Fevereiro de 2023, a qual altera o inciso II, do Art. 2º, da Portaria SES/PE nº 591, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade e normatização do SIPEF e do SIMAS, e dá outras providências, e aduz:

“A partir da competência de abril de 2023, as prestações de contas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do SIPEF E SIMAS.”

Considerando também que conforme descrito em seu Parecer Técnico nº 151/2024, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão encaminhou um Memorando para todas as Unidades e respectivas Organizações Sociais de Saúde (OSS), através do processo SEI nº 2300000999.000109/2024-13, o qual informa que:

“(…) que a partir de competência de Janeiro/2024, irá considerar as informações importadas no SIMAS como única fonte de verificação para análise do alcance das metas dos Indicadores de Produção das Unidades geridas por OSS.”

Neste sentido, aquela Comissão reiterou que os dados referentes aos indicadores de Produção apresentados nos Pareceres Técnicos CTAI emitidos a partir deste 1º trimestre de 2024 serão obtidos através do SIMAS. Logo, esta Comissão acompanha o posicionamento da CTAI e passa a considerar como parâmetro de avaliação dos resultados os dados obtidos no Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html#>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA Caxangá

referenciada através do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros, oferecendo atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica, Ortopédica e Pediátrica nas 24 horas, com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, com transporte dos pacientes em ambulância.

A título de repasse mensal, a Unidade recebe o valor global de R\$ 1.713.785,01 (hum milhão, setecentos e treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo), conforme o 4º Termo Aditivo. Porém, de acordo com a cláusula segunda do referido termo aditivo, do montante referido acima, R\$ 47.489,42 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se o valor de R\$ 1.666.295,59 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos) como valor de repasse mensal de custeio.

Além disso, em 26/07/2022 foi assinado o 2º Termo Aditivo, cujo objeto é a implantação do serviço de Fisioterapia Respiratória em regime de 24h, gerando um acréscimo mensal de R\$ 20.692,22 (vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos ciclos de avaliação, são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do valor global do contrato). A avaliação dos indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do 6º Termo Aditivo ao Contrato acima mencionado.

QUADRO 01. SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO		
INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2022.

QUADRO 02. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE(PRODUÇÃO) – 20%DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	12.375 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10%DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS Nº 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência Médica realizados pela UPA Caxangá e, a época, de acordo com o Anexo Técnico I do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2022, a meta contratada corresponde a 12.375 atendimentos médicos/mês.

1.1 Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e consulta ao SIMAS, o total de Atendimentos Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **38.536** atendimentos, representando um percentual de **103,80%, cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA CAXANGÁ – Janeiro a Março/2024				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º tri/24
Contratado	12.375	12.375	12.375	37.125
Realizado	12.202	12.687	13.647	38.536
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	98,60%	102,52%	110,28%	103,80%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 151/2024 e SIMAS - UPA Caxangá – 1º trimestre/2024.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Caxangá estão descritos no Anexo Técnico I do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2022, são eles:

- 2.1 Atenção ao Usuário:**
- 2.1.1 Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.
- 2.1.2 Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.
- 2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.
- 2.2 Qualidade da Informação:**
- 2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.
- 2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.
- 2.3 Qualidade do Atendimento:**
- 2.3.1 Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.
- 2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.
- 2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.
- 2.4 Ensino e Pesquisa:**
- 2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 02. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E SIMAS – 2024					
UPA CAXANGÁ – JANEIRO A MARÇO/2024					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
1. Atenção ao Usuário					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no trimestre.
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	97,71%	99,49%	98,47%	A Unidade atingiu acima do mínimo percentual contratado; portanto, cumpriu a meta no trimestre.
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade apresentou percentual acima de 80% no trimestre analisado; portanto, cumpriu a meta no trimestre.
2. Qualidade da Informação					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Menos de 100%	100,00%	Menos de 100%	A Unidade não apresentou o percentual previsto em janeiro e março; portanto, cumpriu a meta apenas em fevereiro.
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,00%	0,00%	0,02%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% em todos os meses; portanto, cumpriu a meta no trimestre.
3. Qualidade do Atendimento					
3.1 Escala Médica (10% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala completa	Escala completa	Escala completa	A Unidade ofertou a escala mínima prevista em contrato; portanto, meta cumprida no trimestre.
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,03%	0,02%	0,00%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 5% no trimestre analisado; portanto, cumpriu a meta no trimestre.
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade apresentou percentual acima de 90% no trimestre analisado; portanto, cumpriu a meta no trimestre.
4. Ensino e Pesquisa					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	120,00%	150,00%	175,00%	A Unidade apresentou percentual acima de 90%; portanto, cumpriu a meta no trimestre.

Fontes: Parecer CTAI nº 151/2024 e SIMAS - UPA Caxangá – 1º trimestre/2024.

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPA Caxangá não cumpriu a meta valorada do Indicador de Qualidade Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES, de acordo com as metas preconizadas no 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2022. Segue abaixo tabela de desconto ¹:

Tabela 03. Apontamentos de Desconto		
Repasse Variável – UPA CAXANGÁ 1º trimestre/2024		
Repasse Mensal		R\$ 1.686.987,81
Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (1%)		R\$ 16.869,88
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	1,00%	R\$ 16.869,88
fevereiro	0,00%	R\$ 0,00
março	1,00%	R\$ 16.869,88
Total		R\$ 33.739,76

Fontes: Parecer CTAI nº 151/2024 e Anexo Técnico II do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2022 - UPA Caxangá – 1º trimestre/2024.

Referente ao não atingimento das metas, o Parecer CTAI informa que “*Desta feita, essa CTAI encaminhará à Diretoria-Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados, referentes aos Indicadores de Qualidade, para a devida instrução necessária ao cumprimento do Art. 15 - A da Lei 15.210/2013*”.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 151/2024 afirma em sua conclusão que “*A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Caxangá, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria*”.

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, observou-se que em 24/12/2022 foi publicado o Decreto nº 54.202/2022, retroagindo seus efeitos a 13/11/2022 e vencendo em 12/11/2024. Assim, durante o período em análise, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 007/2022, realizada no 4º trimestre/2023, foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 142/2024/SES – GSCG”, em anexo ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade extrapolou no trimestre o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 007/2022, que diz:

“*A CONTRATADA poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela UPA CAXANGÁ condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)*”.

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de 125,82% (outubro), 125,08% (novembro) e 121,61% (dezembro), perfazendo no período o percentual de **123,94%, não atendendo** ² portanto às regras contratuais.

UPA CAXANGÁ CUSTEIO				
COMPETÊNCIA	outubro 2023	novembro 2023	dezembro 2023	4ºTRIMESTRE/2023
Receita	1.734.571,14	1.734.554,82	2.236.222,48	5.705.348,44
Total de despesas operacionais antes das provisões	1.668.811,81	1.925.395,87	2.930.329,35	6.524.537,03
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	65.759,33	-190.841,05	-694.106,87	-819.188,59
Saldo de provisões do mês	52.069,14	-184.970,42	-584.109,35	-717.010,63
Total de despesas operacionais após as provisões	1.720.880,95	1.740.425,45	2.346.220,00	5.807.526,40
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	13.690,19	-5.870,63	-109.997,52	-102.177,96
REPASSE	1.734.477,23	1.734.477,23	2.236.129,11	5.705.083,57
DESPESA (ITEM 1)	1.734.571,14	1.734.554,82	2.236.222,48	5.705.348,44
6.1.1.1 - Médicos	416.720,00	406.000,00	455.200,00	1.277.920,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	22.296,00	22.296,00	22.296,00	66.888,00
6.1.2 - Pessoa Física	4.116,69	3.021,42	1.310,81	8.448,92
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	4.559,38	3.580,40	4.228,07	12.367,85
DESPESA (ITEM 6)	447.692,07	434.897,82	483.034,88	1.365.624,77
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	2.182.263,21	2.169.452,64	2.719.257,36	7.070.973,21
Percentual (RH/Repasse)	125,82%	125,08%	121,61%	123,94%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000144/2024-24 Anexo Financeiro Custeio – UPA Caxangá – 4º trimestre/23.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “*Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.*”

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes observações (recomendações e/ou esclarecimentos), referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 007/2022 – UPA Caxangá**:

À CTAI:

01. Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2023 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

02. Esta Comissão Mista recomenda que a Unidade seja notificada quanto ao disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 007/2022, onde prevê que a Unidade gaste no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 151/2024 e na consulta ao SIMAS, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 007/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 1º trimestre de 2024, exceto no indicador Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES, conforme relatado acima. Apesar disso, a UPA Caxangá vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de julho de 2024.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

(Gozo de férias)

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

FABIANA TEIXEIRA SEVERO

Nº Funcional 18146392/01/SAD

Revisora

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 31/07/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 31/07/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 31/07/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 31/07/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53825689** e o código CRC **66C21820**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: